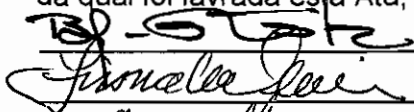
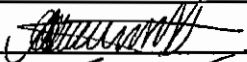
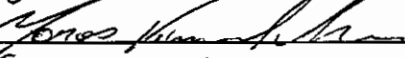
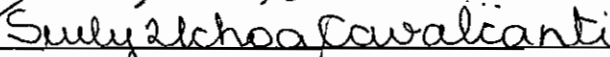


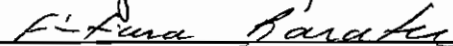
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220002/SEINFRA/CCC. No décimo segundo (12º) dia do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Antônia Simone Magalhães Oliveira – Procuradora-Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Controle Externo (PROLIC) e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Sabóia Costa – Vice-Presidenta, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Francisco Irisnaldo de Oliveira, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Antônio Nei de Sousa – Representante da SEINFRA, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SEINFRA, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PASSARELA DE PEDESTRES PARA TRAVESSIA SOBRE A VIA EXPRESSA (NA ALTURA DA RUA VICENTE LINHARES) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, VLT RAMAL PARANGABA MUCURIBE.** A Senhora Presidente instalou a sessão informando em sede preliminar que o **CONSÓRCIO ALVES FREITAS/BWS** (ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e BWS CONSTRUÇÕES LTDA) e as empresas **CONSTRUTORA CETRO LTDA, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA e JT CONSTRUÇÃO LTDA** foram alijadas do presente certame, em razão da ausência de manifestação pertinente às revalidações e prorrogações de propostas, com fundamento no subitem 6.1.2.1 do Edital. A empresa **ACOSTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** foi declarada inabilitada por não ter comprovado a capacidade técnico-operacional para a execução do serviço de ‘ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPa E ARMADURA MÍNIMA – 624m”, descumprindo o subitem 5.2.3.2 (2) do Edital. A empresa também foi inabilitada por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para a execução do serviço de “CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa – 45m³”, descumprindo o subitem 5.2.3.2 (4) do Edital. Os motivos da inabilitação registrados acima estão de acordo com o Parecer Técnico N°016/2023-CTO, encaminhado à CCC através do Ofício N°143/2023-SEINFRA/GABSEC, datado de 31/03/2023. O resultado do julgamento desta Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial, a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta Ata estará disponível no site www.pge.ce.gov.br. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

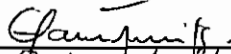

Antônia Simone Magalhães Oliveira

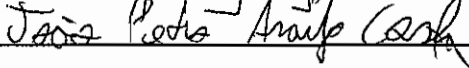

Maria Betânia Sabóia Costa

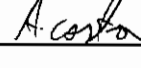

Maria de Fátima Barata de Oliveira


Francisco Irisnaldo de Oliveira


Marcos Vinícius Sanford Frota Filho


Glauco Denis de Oliveira


Albetiza Rodrigues Noronha


Antônio Nei de Sousa